

LEI Nº 478/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO CEARÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, considerada de Utilidade Pública a Associação Música e Cultura de Independência - Ceará, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua do Cruzeiro, 405 - Independência - Ceará, que tem como objetivo Atividades de Organização Associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dep. Alceu Vieira Coutinho, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2018.



José Valdi Coutinho.
Prefeito Municipal

Recebi em
20/02/2018